

Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Processo Licitatório nº 016/2022 Pregão Presencial nº 012/2022 Impugnação do Edital

Trata-se de análise de impugnação apresentada pela empresa Cardoso Eventos e Estrutura Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 31.402.078/0001-66 e pela empresa José Carlos de Paiva ao Processo Licitatório nº 16/2022, Pregão Presencial nº 12/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tenda, iluminação, sonorização com fornecimento de equipamentos, palcos, banheiros químicos, e outros, para atender eventos das secretarias e setores da Prefeitura.

Em síntese, as impugnantes pleiteiam a retificação do edital sob os seguintes argumentos: que os itens integrantes do termo de referência constam marcas em suas especificações; que a limitação de km para a empresa participar do processo licitatório restringe a participação de potenciais licitantes, inviabilizando a competição; que o certame está direcionado para empresas de Patrocínio; que o Município exige registro no CREA no Estado de Minas Gerais antes da efetiva contratação; que o Município pede a comprovação do CAU, no entanto só exige documentos de qualificação técnica atestados Prefeitura de Coromandel – Rua Artur Bernardes, 170 – Centro – (34) 3841-1344 – Cep:

38550-000



Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

pelo CREA; que o Município solicita apenas os profissionais Engenheiro Eletrônico e Civil, contudo exige certidão de registro junto ao CREA e CAU, sendo este último referente as atribuições de arquiteto; que o município não exigiu Engenheiro Eletricista, sendo este imprescindível para os itens referentes aos geradores de energia.

Pela análise do parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral deste município, entende-se que apenas algumas alegações merecem proposperar, sendo necessária a retificação do instrumento convocatório no sentido de:

- a) Retificar edital para melhor adequação do termo de referência nos itens que apresentaram expressões de marca, uma vez que estas tem apenas o condão de demonstrar que se pretende o item de igual ou melhor qualidade, mas não necessariamente aquela marca ali descrita.
- b) Retificar o item I.1, no sentido de exigir a apresentação do registro ou visto no Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA no Estado de Minas Gerais, no início da execução do contrato.
- c) Excluir a exigência do registro de Engenheiro Eletrônico e Civil, junto ao CREA/CAU, uma vez que os serviços de locação de tenda, iluminação, sonorização com fornecimento de equipamentos, palcos, banheiros químicos, prescinde de profissional registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais.
- d) necessidade de adequar a descrição do item 1.2, para que a licitante indique no mínimo 01 (um) responsável técnico com <u>Prefeitura de Coromandel – Rua Artur Bernardes, 170 – Centro – (34) 3841-1344 – Cep:</u> 38550-000



Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

vínculo comprovado no momento da apresentação da proposta, sendo este engenheiro eletricista, civil, mecânico ou outro profissional com habilitação compatível, nos termos da Resolução CONFEA nº 218/73, bem como a comprovação do respectivo registro do profissional junto ao conselho competente.

Diante do exposto, CONHEÇO e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE as Impugnações ao edital apresentadas pelas empresas Cardoso Eventos e Estrutura Eireli e José Carlos de Paiva ao Processo Licitatório nº 16/2022, Pregão Presencial nº 12/2022 e DECIDO pela retificação das disposições editalícias acima elencadas.

Coromandel -MG 05 de abril de 2022.

Patrick Cesar Sucupira

Pregoeiro